



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº. 32, 16 DE JUNHO DE 2025**

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº. 12, de 12 de junho de 2025. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação de Nova Andradina -MS, aprovado pela Lei nº 1.260, de 16 de junho de 2015.

RELATORES: Márcia Lobo – PODEMOS

HISTÓRICO: O aludido Plano de Educação, com vigência decenal, se encerraria no dia 16 de junho de 2025. Todavia, diante da prorrogação do prazo de vigência do Plano de Educação nas esferas estadual e federal (Leis nº. 6.359/2024 e nº. 14.934/2024, respectivamente), verificou-se a necessidade de estender o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação até 31 de dezembro de 2025. Tal prorrogação visa alinhar as ações municipais às novas diretrizes, garantindo a continuidade e a excelência na implementação das políticas educacionais, em consonância com as orientações superiores e com a sustentabilidade do sistema educacional local.

CONCLUSÃO: Após análise do teor, do mérito do Projeto e observação dos princípios constitucionais e de acordo com o parecer jurídico desta casa de Leis, as comissões se colocam favoráveis a tramitação do projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 16 de junho de 2025.

JOSENILDO CEARÁ - PT
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO -PODEMOS
Relator da Comissão de Justiça e Redação
Relator: comissão de educação, saúde e assistência social

GABRIELA CARNEIRO DELGADO - MDB
Membro da Comissão de Justiça e Redação
Presidente: comissão de educação, saúde e assistência social

QUEMUEL DE ALENCAR FLORENTINO – UNIÃO BRASIL
Membro: comissão de educação, saúde e assistência social